



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 894/08

Cajati, 01 de fevereiro de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSES FINANCEIROS A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI NO EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Marino de Lima**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasses financeiros à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo que mensalmente receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inclusive o 13º salário, no período de janeiro a dezembro de 2008.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2008, revogada as disposições em contrário.

  
**Marino de Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, ao 01 de fevereiro de 2008.**

  
**Eliana Inácio Garcia Ruiz**  
**DIRETORA DEPTO. ADMINISTRAÇÃO**